



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0236/22

Empreendimento Planalto

Ref: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no parecer único emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI nº019/2022 na reunião do dia 15/02/2022 nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Empreendimento: “Empreendimento Planalto”, de responsabilidade da Emccamp Residencial S/A, CNPJ 19.403.252/0001-90

Localização: Rua Osorio Duque Estrada, bairro Planalto – Regional Norte
Nº do Processo Administrativo (Ticket BH Digital): 31.00312126/2021-13

Responsável Legal: André de Souza Lima Campos – CPF: 041.100.676-26

Responsável Técnico Projeto: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade - CAU/MG A36693-5

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas nos documentos apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 17.444.886/0001-65	
Atividades do empreendimento	
Código	Descrição
	Parcelamento vinculado composto de: - 4 lotes, sendo 1 destinado à livre comercialização e 1 destinado ao uso residencial multifamiliar. - Área de lotes de domínio privado com uso residencial: 22.522,97 m ² - Área de lotes de domínio privado com uso comercial: 5.000,00 m ² - Área do ELUP: 3.766,71 m ² - Área do EUC: 2.907,80 m ² - Área de vias: 4.572,52 m ²
Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Licenciamento Ambiental Concomitante LAC 1, convertido para LAT	
Categoria: 1	
Etapa: Licença Prévia	
Enquadramento: DN 80/14 e DN 90/18*	
Características do empreendimento	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental	Deliberação Normativa nº 80/18 Categoria 1 - Pequeno Porte - Deliberação Normativa 90/18 (Trifásico conforme art. 17).
Atividade	Não se aplica
Lote(s) envolvido(s)	Quarteirões 140 e 158 e nas plantas CP 205084A e 205119A
Índice Cadastral	947.158W.306.002-9
Área do terreno	38.770,00m ²
Área total construída	39.103,95m ²
Descrição das atividades	O empreendimento consiste em parcelamento vinculado de gleba que irá originar 4 (quatro) Lotes, considerando um ELUP, com abertura de vias.





Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

nº	Descrição	Condicionantes	Prazos
1	Projeto de Ligação Predial de Drenagem ao Sistema Público	Propor a implantação de jardim (ns) de chuva (s).	Req da LI
2	Projeto de Ligação Predial de Drenagem ao Sistema Público	Realizar os lançamentos das descidas d'águas e das canaletas de drenagem, localizadas nas imediações da área brejosa com os devidos tratamentos (dissipadores de energia preferencialmente com pedras de mão ou rachão arrumadas).	Req da LI
3	Área de Preservação Permanente - APP nascentes	Na área brejosa, o empreendedor deverá contemplar proposta de recuperação e preservação das mesmas, incorporando este tratamento ao empreendimento.	Req da LI
4	Projeto de Microdrenagem da Rua Araújo Lima	Rever o lançamento final da rede de drenagem da Rua Araújo Lima, direcionando a mesma para a galeria do Córrego Embira (ver cadastro em anexo), não realizando lançamentos perpendiculares à mesma.	Req da LI
5	Projeto de Microdrenagem da Rua Araújo Lima	Compatibilizar o projeto da rede de drenagem da Rua Araújo Lima (porção final) ao projeto de recuperação e preservação das nascentes.	Req da LI
6	APP de declividade	Compatibilizar o Levantamento Planialtimétrico com o projeto urbanístico demarcando as áreas no terreno com as declividades acima de 100% como APPs. Demarcar as áreas acima de 47% como UP. Para as áreas com declividades acima de 30% apresentar laudo assinado por responsável técnico que ateste explicitamente a viabilidade de se edificar no local. (Nota 1)	Req da LI
7	Localização do lote	Apresentar projeto arquitetônico completo com Planta de Implantação onde há informações complementares, como tratamento das áreas de uso comum, com lote compatibilizado com o lote da proposta urbanística, com as devidas cotas para a conferência (em ambos os projetos: de edificação e urbanístico), indicando todas as vias lindeiras, recuos, passeios, níveis (Prodabel) das extremidades do lote e dos acessos, níveis de implantação dos blocos e cotas de afastamentos, atendendo o que dispõe a Portaria SMPU 006/2020. Representar também o lote real, para verificação de divergência entre lote CP e real, caso exista.	Req da LI
8	Altimetria	Atender ao limite de altimetria ou obter a anuência do Ministério da Defesa/COMAER.	Req da LI
9	Coeficiente de Aproveitamento	Justificar o CA aplicado ao terreno, considerando a legislação.	Req da LI
10	Pesquisas CCV	Elaborar e apresentar à BHTRANS projeto arquitetônico que contemple a calçada lindeira, os acessos de veículos, faixa de acumulação, as vagas de estacionamento para veículos	Req da LI





		leves e bicicletário. (Nota 2)	
11	Geração de viagens	Elaborar e apresentar à BHTRANS, os projetos viários de geometria (planimétrico), acessibilidade e sinalização horizontal e vertical, referentes aos alargamentos, implantação das novas vias constantes das Diretrizes Para Parcelamento do Solo, emitidas pela Comissão de Diretrizes para Parcelamento. (Nota 3)	Req da LI
12	Estudo semafórico	Elaborar e apresentar à BHTRANS, os projetos viários de sinalização semafórica, horizontal e vertical, para melhoria da segurança da circulação de pedestres e veículos nas seguintes vias e suas interseções: - Equipamentos semafóricos na interseção da Rua Nilo Aparecida Pinto com Av. Dr. Cristiano Guimarães; - Av. Dr. Cristiano Guimarães entre ruas Nilo Aparecido Guimarães e Rua dos Bentivis; - Rua dos Bentivis entre Av. Dr. Cristiano Guimarães e Rua dos Periquitos; - Rua dos Periquitos entre Rua dos Bentivis e Rua Osório Duque Estrada; - Rua Osório Duque Estrada entre Rua dos Periquitos e Rua Araújo Lima; (Nota 4)	Req da LI
13	Sistema viário	Elaborar e apresentar projeto de revitalização da passarela contemplando a melhoria da acessibilidade, pintura, gradis e iluminação (Nota 5)	Req da LI
14	Projeto de Arborização	Incluir no projeto as redes de energia elétrica existentes ou que serão serem inseridas. As espécies Schinus molle e Jacaranda cuspidifolia, por exemplo, são de difícil condução sob rede dada sua rejeição às podas. A espécie Jacaranda cuspidifolia apresenta fragilidades estruturais nas condições ambientais reinantes em Belo Horizonte que podem levar à frequentes incidentes, como quebra de galhos ou mesmo a queda da árvore, principalmente se submetida à podas constantes e mais intensas. Sendo assim, sua escolha deverá ser revista.	Req da LI
15	Segurança e iluminação dos espaços públicos	Apresentar projeto de iluminação para os trechos de vias lindeiras ao empreendimento (Rua Osório Duque Estrada, Rua Araújo Lima e Avenida Cristiano Machado), bem como para o ELUP, visando promover aumento da sensação de segurança pública.	Req da LI
16	Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra	Revisar o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra (PCMO). (Nota 6)	Req da LI
17	Equipamentos urbanos - Educação	Apresentar projeto de ampliação da EM Minervina Augusta para atender à demanda de educação fundamental e infantil. (Nota 7)	Req da LI
18	Equipamentos urbanos - Educação	Apresentar projeto para implantação de uma creche no lote destinado a EUC. (Nota 8)	Req da LI
19	Equipamentos Urbanos - Esportes e lazer	Apresentar projeto de Reforma da quadra da Pça. Francisco Barreto. (Nota 9)	Req da LI
20	Equipamentos Urbanos - Saúde	Apresentar proposta de formalização de compromisso para prover aporte financeiro específico, destinado a financiar a parte da construção do Centro de Saúde Campo Alegre relativa ao aumento de demanda gerado pelo empreendimento.	Req da LI
21		Apresentar um Plano de Moritoramento de Veículos conforme orientação da SMMA/GELIN. (Nota 10)	Req da LI
22		Apresentar um Plano de Gerenciameto de Resíduos Sólidos a ser aprovado pela GELIN/SMMA. (Nota 10)	Req da LI





23	Apresentar um Plano de Monitoramento de Emissões Sonora conforme orientação da SMMA/GELIN. (Nota 10)	Req da LI
----	--	-----------

Notas:

1. O laudo geotécnico apresentado, assinado por RT, não atesta explicitamente a possibilidade de se edificar nas áreas com declividade igual ou superior a 30%. O laudo apresenta ambiguidades: na conclusão cita a “possibilidade de se edificar no terreno” e depois afirma que a área “não apresenta nenhuma restrição ou impedimento associados a risco geológico-geotécnico”, já ao final condiciona a implantação das obras a continuidade da investigação do subsolo por sondagens e demais estudos. Também não foi atendida a pendência apontada anteriormente de demarcação das áreas acima de 47% como UPs e acima de 100% como APPs, conforme levantamento topográfico planialtimétrico.
2. As orientações sobre o projeto arquitetônico se encontram na orientação 1 do Anexo da BHTRANS.
3. A aprovação da BHTRANS restringe somente aos projetos viários de geometria (planimetria), acessibilidade e sinalização horizontal e vertical. Os demais projetos (drenagem, pavimentação, estrutural e outros) devem ser avaliados e aprovados pela SMOBI e SUDECAP.
4. A orientação e localização das intervenções estão na orientação 2 do Anexo da BHTRANS
5. Após a apresentação e aprovação do projeto de revitalização da passarela, cabe ao empreendedor a responsabilidade pela sua implantação.
6. O público alvo do PCMO deverá ser constituído exclusivamente pelos moradores dos assentamentos localizados a menos de 1.000m do empreendimento e inseridos em Zeis-1 (Biquinhas e Vila Bacurus) e em Aeis-2 (Embiras-Xodó e Embiras Jardim Guanabara). Somente em caso de não atingimento da meta estabelecida no PCMO, poderão ser incluídos os moradores dos seguintes assentamentos da vizinhança, inseridos em Zeis-1 (Vila Canto do Sabiá, Vila Satélite), em Zeis-2 (Conjunto Floramar e Jardim Felicidade) e em Aeis-2 (Fazenda Boa Vista, Embiras e Primeiro de Novembro). O cronograma do PCMO deverá prever que os cursos de capacitação profissional deverão ser ofertados aos candidatos inscritos para vagas de trabalho durante todo o período de execução de obras, da mesma forma que as demais atividades de mobilização de mão de obra (divulgação de vagas de trabalho, recebimento de currículos e seleção de pessoal).
7. O projeto deverá observar o padrão construtivo das escolas municipais. Estima-se ampliação de cerca de 500 m² de área construída.
O projeto deverá contemplar:
 - 04 salas de aula: 50m² x 4 salas = 200 m²
 - 02 banheiros: 20m² x 2 = 40 m²
 - 02 salas multiuso: 50m² x 2 = 100 m²
 - Ampliação do Refeitório
 - Ampliação das áreas externas de recreação: parquinho, caramanchão com mesas e quadra
 - Construção de nova quadraTodos os espaços deverão ser acessíveis e com cabeamento para internet
O Projeto deverá ser discutido e aprovado pela Gerência de Manutenção e Expansão da Rede Física – GMERF, da Secretaria Municipal de Educação (gmerf.smed@edu.pbh.gov.br).
8. O projeto deverá observar o padrão construtivo das escolas municipais. Estima-se ampliação de cerca de 450 m² de área construída em terreno com área de 600m².
O projeto deverá contemplar:
Área Interna:





- 3 salas x 30m² = 90 m² (com bancada, pia, janelas nos dois lados para ventilação cruzada);
- 01 sala multiuso com cerca de 50m²
- 01 sala de serviços administrativos: 50m²;
- 01 depósito: 20m²;
- 02 banheiros para as crianças, com cubas de banho, bancada de troca e alteamento;
- 01 refeitório;
- 01 cozinha com despensa;
- 01 banheiro/vestiário para funcionários;
- 01 lavanderia.

Área Externa: área verde, aquaplay, casinha, ateliê a céu aberto, caramanchão com mesas, trilha para velotrol, espaço para horta, tanque de areia.

Todos os espaços deverão ser acessíveis e com cabeamento para internet.

O Projeto deverá ser discutido e aprovado pela Gerência de Manutenção e Expansão da Rede Física – GMERF, da Secretaria Municipal de Educação (gmerf.smed@edu.pbh.gov.br).

9. A reforma deve contemplar, pelo menos, recuperação do piso, bem como pintura e reforma dos alambrados.
10. Documentos devem ser assinados pelo RT, acompanhada da ART.

Conclusão

O presente REA acompanha o parecer único emitido pela CLI nº **019/2022** e concluiu favoravelmente à concessão do Certificado de Licença Ambiental – Licença Prévia para o empreendimento denominado **Empreendimento Planalto**, devendo ser atendidas as Condicionantes relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Este Relatório do Estudo Ambiental – REA necessita de apreciação e deliberação do plenário do COMAM, conforme artigo 5º da DN COMAM 80/14.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerente de Licenciamento de Infraestrutura - GELIN

Pedro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamentos Ambientais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA





ANEXO II - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1. Introdução

A Lei Federal nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto até a etapa de disposição final. A Resolução CONAMA nº 307/2002 do CONAMA define que o gerador dos resíduos é responsável pela gestão de todo o resíduo que gera.

A citada Resolução estabelece em seu artigo 8º que atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ter o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil analisado durante o processo de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Conforme a Lei Municipal nº 10.522/2012, os geradores de resíduos da construção civil, responsáveis pela execução de obras civis que estejam sujeitas à obtenção de licença outorgada pelo Poder Executivo deverão elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme estabelecido na legislação.

A legislação preconiza que os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados – segundo a classificação definida pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações – e ter a destinação ambientalmente adequada. Assim, cabe ao empreendedor evitar esforços para atender as exigências normativas e legais, contemplando todos os aspectos especificados e adotar sempre as melhores técnicas.

2. Aspectos Gerais e Orientações para o Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

A seguir faz-se uma compilação das legislações e entendimentos técnicos da SMMA, com vistas a uniformizar as diretrizes a serem atendidas nos processos de licenciamento com geração de resíduos da construção civil.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC deverá ser desenvolvido conforme estabelecido na resolução CONAMA 307 e suas alterações, considerando, no mínimo, todas as etapas estabelecidas.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC deverá ser apresentado junto ao licenciamento ambiental, sempre acompanhado da respectiva ART.

Todos os aspectos relativos à estimativa, ao layout do canteiro em suas diversas etapas, à forma de segregação, acondicionamento e transporte e ao destino dos resíduos, devem ser estudados e definidos pela construtora e a consultoria ambiental em conjunto e com antecedência.

É de responsabilidade do gerador a correta caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos produzidos. Os resíduos da construção civil devem ser segregados na **FONTE**, ou seja, no canteiro de obras e não devem ser dispostos em aterros de





resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos ou em áreas protegidas.

Os resíduos devem ser adequadamente classificados e segregados em Classes A, B, C e D, conforme classes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações. **Em hipótese alguma os resíduos poderão ser misturados.** Também é necessária a segregação dentro da mesma classe, tais como os resíduos Classe B, que devem ser separados por tipo (ex.: madeira, metal, papel, plástico e gesso);

Ressalta-se mais uma vez que, nos Planos analisados nos processos de licenciamento ambiental, a segregação deve ocorrer na FONTE, ou seja, no canteiro de obra. Desta forma, não deve ocorrer a identificação/classificação de resíduos identificados por "mix de resíduos", "resíduos volumosos", "resíduos de construção civil", "entulho" etc. nos CTRs ou qualquer outro documento.

Resíduos Classe A - devem ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros. São resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Quando se tratar de solo proveniente de retirada de fundo de vale, deverão ser seguidos os termos das Resoluções CONAMA 420/2009, 459/12 e 460/2013, no que couber.

Quando se tratar de solo contaminado proveniente de descomissionamento de postos de combustíveis, indústrias, entre outros, este deverá ser segregado e destinado como resíduo perigoso.

A movimentação de terra deve atender ao estabelecido na DN COMAM nº 08/92 e no Decreto Municipal nº 16.528/16 – Capítulo VI, seção II.

Resíduos Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como, plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias (escorridas/limpas) e gesso; (*Redação dada pela Resolução nº 469/2015*). Devem ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

A reciclagem deve ser entendida, conforme Lei Estadual nº 18.031 de 2009, como o processo de transformação de resíduos sólidos, que pode envolver a alteração das propriedades físicas ou químicas dos mesmos, tornando-os insumos destinados a processos produtivos. A Resolução CONAMA nº 264/99 e a Deliberação Normativa COPAM nº 154/2010 estabelecem o coprocessamento como a utilização de resíduos para substituição de matérias-primas e/ou aproveitamento energético em fornos de clínquer.





A Deliberação Normativa COPAM nº 154/2010 estabelece, ainda, que as empresas que exercem a atividade de coprocessamento dependem das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação concedidas pelo COPAM, para utilizarem o forno de clínquer para coprocessamento dos seus resíduos.

Esta SMMA, em se tratando de destino de resíduos da construção civil para o coprocessamento, entende que, para tal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental da empresa receptora;
- b) Anuência do órgão licenciador de que o resíduo poderá ser coprocessado;
- c) Documento comprobatório de recebimento do resíduo emitido pela empresa de coprocessamento. Este documento poderá ser o próprio CTR do resíduo, preenchido com a identificação do destino final pela empresa de coprocessamento ou, na sua impossibilidade, a documentação deverá identificar, no mínimo, o gerador, o resíduo, a quantidade recebida (peso ou volume), a data de recebimento e anexar a cópia do CTR.

Considerando as dificuldades de reciclagem ambientalmente mais adequada dos Resíduos Classe B, tais como, madeira e sacos de cimento, estes deverão ter segregação especial e poderão ter como opção de alternativa tecnológica a reciclagem por meio do coprocessamento como insumo (fonte energética).

Madeira

O procedimento ideal para resíduo de madeira é a reutilização das peças exaustivamente, redimensionando-as para uso diversificado em local próximo à carpintaria, com formação de estoques intermediários. A madeira utilizada na construção civil está, frequentemente, contaminada por substâncias químicas (fungicidas, desmoldantes, tintas, etc.).

Considerando o princípio da precaução, que deve nortear as análises técnicas, a impossibilidade/dificuldade da avaliação de contaminação, rastreamento e comprovação da origem da madeira nas diversas etapas da obra, o resíduo de madeira proveniente da construção civil é considerado pela SMMA como um resíduo contaminado, devendo, assim, ser direcionado ao coprocessamento.

Para tanto, é necessário que as empresas que farão o coprocessamento utilizando madeira de construção civil como insumo (fonte energética) sejam devidamente licenciadas para tal, de forma que seja garantida a observação de todos os mecanismos de controle (Ex: tratamento de efluentes atmosféricos, entre outros) em seu processo produtivo (matéria prima ou combustível).

Não será aceito o uso de resíduo de madeira proveniente da construção civil, como fonte de energia em estabelecimentos comerciais (ex. fornos de padaria, pizzaria, etc) ou em estabelecimentos de serviços (ex. caldeira de academia, etc.).

A queima de resíduos de madeira em equipamentos não preparados para tratar as emissões atmosféricas não é autorizada devido à possibilidade da presença de conservantes ou outros produtos químicos na madeira, que podem gerar efluentes atmosféricos nocivos à saúde.

O uso de resíduos de madeira proveniente da construção civil como fonte de energia em fornos de indústria de cerâmicas somente será aceito em casos em que o órgão ambiental licenciador se manifeste especificamente, atestando a possibilidade de uso destes resíduos.





Resíduo lenhoso procedente de supressão arbórea deverá estar contemplado no Relatório, com destino ambientalmente correto e com prioridade de uso na compostagem.

Sacos de cimento

O saco de cimento deve ser classificado como Resíduo Classe B. Conforme estabelecido na Legislação Estadual nº 18.031 de 2009, no Art. 46-F “Havendo alternativa tecnológica viável para a reutilização ou a reciclagem de resíduos sólidos Classe I - Perigosos ou Classe II-A - Não inertes, fica proibida a sua disposição final em aterros industriais”. Diante do exposto, os sacos de cimento deverão ter segregação especial e podem adotar, dentre outras, a alternativa tecnológica da reciclagem por meio do coprocessamento como insumo (fonte energética).

Gesso

O gesso, conforme Resolução CONAMA nº 307/02, deve ser reciclado. A reciclagem dos resíduos de gesso é tecnicamente possível, com várias aplicações. A segregação do resíduo de gesso no momento da geração e o controle de sua contaminação nas etapas de estoque e transporte são condição para tornar a reciclagem possível. Deverão ser utilizados, sempre, contenedores cobertos, para livrá-los das intempéries.

O gesso é considerado contaminante, visto que pode trazer alteração significativa do solo e da água. Esse resíduo pode inviabilizar a segregação/aproveitamento correto de outros resíduos a ele misturados. Desta forma, sua segregação deverá ser feita de maneira que não haja mistura com outros resíduos, com especial atenção para os de Classe A. Salienta-se que este resíduo não deve ser encaminhado a aterros, sendo considerada adequada sua destinação a cimenteiras.

Latas de tinta

As latas de tintas escuras e limpas, bem como aquelas provenientes de tintas à base de água, são classificadas como resíduos Classe B.

No âmbito da Resolução 469/15, que altera a Resolução CONAMA nº 307, consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresente apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

As embalagens de tintas vazias usadas na construção civil deverão ser submetidas a um sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

Caso a logística reversa não se viabilize, a SMMA considera aceitável a condução das latas de tinta para reciclagem - coprocessamento (matéria prima) em indústria siderúrgica.

Resíduos Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).





Resíduos Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos (estopas, pinceis, rolos) e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (*Redação dada pela Resolução nº 348/04*). No caso de utilização de serragem para absorção de óleo, esta deverá ser destinada como resíduo perigoso.

Estes resíduos devem ser armazenados em contenedores separados, em local coberto e protegido, com acesso restrito às pessoas responsáveis pelo seu manuseio. Conforme Resolução nº 448/12, os resíduos Classe D devem ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O transporte de resíduos perigosos deverá ser executado por empresas que possuam autorização específica para transporte de resíduo perigoso emitida pela SEMAD – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Deverá ser encaminhada documentação comprobatória de sua autorização.

Nos relatórios periódicos, deverá ser informado o responsável pelo transporte de cada classe de resíduo.

3. Destino em Áreas de Transbordo e Triagem- ATT

Nas áreas de ATT é possível realizar a triagem dos resíduos recebidos, eventual processamento e posterior remoção para a adequada destinação final, portanto, estes empreendimentos não atuam no local de destino final.

Sendo assim, quando utilizadas áreas de ATT, faz-se necessária a apresentação, no Relatório de Monitoramento, do destino final conforme cada tipo de resíduo. Para tanto, deverá ser apresentado documento comprobatório do receptor final (Ex: a cimenteira recebe o gesso da ATT e incorpora no seu processo produtivo. Então, ela emite um documento/declaração de que recebeu, em data especificada, a quantidade enviada. Uma empresa licenciada para coprocessamento de um determinado resíduo quando recebe um volume de uma ATT emite o CDF (Certificado de Destinação Final).

As cópias das licenças ambientais das empresas receptoras dos resíduos devem estar acompanhadas das respectivas condicionantes. A documentação apresentada deve trazer o escopo dos materiais autorizados para recebimento.

4. Dos Relatórios de Monitoramento

Para o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduo – PGRCC o empreendedor deve apresentar trimestralmente declaração expedida pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART de execução, informando sobre o regular cumprimento do Plano.

Os Relatórios de Monitoramento periódicos, devem contemplar o volume gerado por cada tipo de resíduo, a descrição da forma e do local disponibilizado para acondicionamento e estarem acompanhados por fotos. Deverá conter a documentação comprobatória do destino final e do transporte (CTR), anexando cópias das licenças relativas às empresas receptoras dos resíduos e de transporte (no caso de resíduos perigosos).





Os Relatórios de Monitoramento periódicos, sempre acompanhados de ART de execução do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, devem permanecer disponíveis na obra, para análise da SMMA e fiscalização. Por ocasião de verificação na obra, a SMMA poderá retirá-los temporariamente para proceder às devidas análises. Neste momento, as páginas deverão ser numeradas e visadas pelo responsável e emitido recibo pelo técnico da SMMA ou fiscal.

As declarações e as ARTs apresentadas periodicamente à SMMA devem estar anexadas aos respectivos Relatórios Periódicos mantidos na obra.

O Relatório de Monitoramento deverá observar, no mínimo, os seguintes itens:

- 1) Identificar a obra (empreendimento), o empreendedor e o Responsável técnico (execução do PGRCC, no período)
- 2) Identificar o período, a etapa da obra e as atividades realizadas no período.
- 3) Identificar e classificar os resíduos gerados no período (com fotos):
- 4) Descrever a forma de segregação (com fotos).
- 5) Descrever a forma de armazenamento (temporário e não temporário) (com fotos).
- 6) Descrever a destinação.
- 7) Apresentar a documentação (rastreadibilidade) – Licenças/Alvará de Localização e Funcionamento de:
 - Transportadores
 - Áreas receptoras
 - Destino final – (certificado do recebimento pelo destino final)
- 8) Apresentar cópias dos CTRs e cópias dos CDFs – Certificado de Destinação Final (quando for enviado para área de ATT).
- 9) Planilha Resumo - o Relatório de Monitoramento deverá ser acompanhado da Planilha Resumo dos Resíduos no período, preferencialmente utilizando o modelo a seguir:

Obra : XXXXXXXXXXXXX				
Resumo Mensal de Destinação de Resíduos				
Classe A				
Resíduo: Solo				
Nº CTR	Data	Quantidade (m³)	Quantidade (kg)	Local de Destino
Resíduo: Concreto				
Nº CTR	Data	Quantidade (m³)	Quantidade (kg)	Local de Destino
Resíduo: Alvenaria				
Nº CTR	Data	Quantidade (m³)	Quantidade (kg)	Local de Destino
Classe B				
Resíduo: Papel				





Nº CTR	Data	Quantidade (m³)	Quantidade (kg)	Local de Destino
Resíduo: Madeira				
Nº CTR	Data	Quantidade (m³)	Quantidade (kg)	Local de Destino
Resíduo: Aço				
Nº CTR	Data	Quantidade (m³)	Quantidade (kg)	Local de Destino

Documentação a ser contemplada nos Relatórios de Monitoramento

1 - Resíduos Terra (solo)

- I – Autorização para Movimentação de Terra emitida pela SMMA;
- II – Autorização de Tráfego (quando for realizado por caminhões emitida pela SUREG)
- III – Cadastro de Veículos (quando for realizado por caminhão emitido pela SUREG)
- IV - Alvará de Localização e Funcionamento para coleta de resíduo não perigoso através de caçamba e a Licença de Caçamba emitida pela SUREG (quando o transportador fizer uso de caçamba)

2 – Resíduos Classe A, B ou C

- I - Documento do transportador:
 - Alvará de Localização e Funcionamento para CNAE, emitido pela SUREG:
 - CNAE – 381140001 – Coleta de resíduo não perigoso através de caçamba; ou
 - CNAE – 38114002 – Coleta de resíduo não perigoso exceto através de caçamba;
 - Licença de Caçamba, emitida pela SUREG (quando o transportador faz uso de caçamba).
- III – Documento da área de ATT: Licença Ambiental e seu escopo;
- IV – Documento do receptor final: Licença Ambiental do destino final.

3 – Resíduos Classe D

- I - Alvará de Localização para coleta de resíduo perigoso CNAE -38122000, emitido pela SUREG.
- II – Autorização Ambiental da SEMAD (SUPRAM) para Transporte de resíduo perigoso, quando for dentro do Estado. Quando o transporte for interestadual, a Autorização deverá ser do IBAMA.
- III – Documento do receptor final: Licença Ambiental do destino final.

Nota:

- I - Para transporte por caminhão, deve possuir o Cadastro de Veículo e Autorização de Transporte.
- II – Para transporte por caçamba, deve possuir o Alvará de Coleta de Resíduo e a Licença de Caçamba

5. Modelo de CTR a ser utilizado na obra para transporte dos resíduos





CTR - COMPROVANTE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS							
1 - CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO TRANSPORTADO							
TIPO DE RESÍDUO TRANSPORTADO:			VOLUME (m ³) PESO (ton)				
CLASSE A:							
<input type="checkbox"/>	CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA	<input type="checkbox"/>	SOLO	<input type="checkbox"/>	OUTRO, ESPECIFICAR: _____		
CLASSE B:							
<input type="checkbox"/>	MADERA	<input type="checkbox"/>	PAPEL, PAPELÃO	<input type="checkbox"/>	METAL	<input type="checkbox"/>	VIDRO
<input type="checkbox"/>	LIXAS DE TINTA, LIXAS	<input type="checkbox"/>	PLÁSTICO	<input type="checkbox"/>	GESSO	<input type="checkbox"/>	OUTRO, ESPECIFICAR: _____
CLASSE C:							
ESPECIFICAR RESÍDUO: _____							
CLASSE D:							
<input type="checkbox"/>	TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS	<input type="checkbox"/>	AMANTO	<input type="checkbox"/>	OUTROS, ESPECIFICAR: _____		
2 - GERADOR							
NOME OU RAZÃO SOCIAL			ASSINATURA/CARIMBO				
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO				
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
TEL	EMAIL	LICENÇA					
CPF OU CNPJ	DATA						
3 - TRANSPORTADOR							
NOME OU RAZÃO SOCIAL			ASSINATURA/CARIMBO				
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO				
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
TEL	EMAIL	LICENÇA					
CPF OU CNPJ	PLACA DO VEÍCULO	CATEGORIA					
NOME DO CONDUTOR	CADASTRO	DATA					
4 - ÁREA RECEPTORA							
NOME OU RAZÃO SOCIAL			ASSINATURA/CARIMBO				
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO				
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
TELEFONE	EMAIL	LICENÇA					
CPF OU CNPJ	DATA						

